



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXECUTIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 739 / 2023 :: SEXTA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 203 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023..... 1

### PORTARIA Nº 203 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei orgânica do município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2023, no município de Massapê, e cria o Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade.

Art. 2º Compete ao Município de Governador Nunes Freire/MA:

- I - Promover ações para combater a desinformação e a hesitação vacinal;
  - II - Realizar ampla campanha de comunicação acerca das ações de multivacinação;
  - III - Realizar campanhas de comunicação nos territórios sanitários, adaptadas às diferentes realidades sociais e culturais locais;
  - IV - Realizar cursos de formação para os trabalhadores da saúde dos diferentes níveis de atenção e para as equipes de microplanejamento municipal;
  - V - Apoiar tecnicamente as equipes municipais vinculadas à imunização; e
  - VI - Promover a articulação com as Secretarias da Educação, Assistência Social e Cultura para o desenvolvimento das atividades de vacinação extramuros.
- Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal no âmbito da multivacinação:
- I - Formar equipe municipal de microplanejamento e vacinação de alta qualidade;
  - II - Ofertar formação em microplanejamento para as equipes;

III - Acompanhar as atividades desenvolvidas no Município;  
IV - Produzir o relatório final municipal das atividades relacionadas às ações de multivacinação; e

V - Promover a articulação com as Secretarias Municipais para o desenvolvimento de atividades de vacinação extramuros.

Art. 4º Comporão o **Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade**, os seguintes membros:

- Angela Maria Rabelo de Sousa – Secretária de Saúde;
- Marlete Silva Cunha – Coordenadora da Atenção Básica;
- Gilcelia Ramos dos Santos – Coordenadora de Imunização;
- Leonardo Farias de Albuquerque – Coordenador de Vigilância Epidemiologia;
- Delcionete Silva Vieira Fonteles – SEMUS;
- Acassio da Cunha Sousa – Articulador Municipal Selo Unicef;
- Erick Mayk Gomes da Cruz - Colaborador;
- Keiza Magda Pinheiro Silva – Conselho Tutelar;
- Patricia Ferreira Ribeiro - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Raimunda de Deus Sousa Frazão – Sindicato de Associação dos Trabalhadores Rurais;
- Albecy Machado da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- Maria Auxiliadora Teles da Conceição – Agente Comunitário de Saúde;
- Maisa Coelho de Oliveira – SEMUS;

Art. 5º O plano de ações de microplanejamento será elaborado com base no reconhecimento da realidade local e da população a ser vacinada, a fim de identificar as ações de vacinação intra e extramuros mais adequadas e eficazes.

§ 1º O microplanejamento de que trata o caput tem como objetivos específicos:

- I - identificar a população local a ser vacinada, determinando as estratégias e ações de vacinação mais adequadas e eficazes, a gestão

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d5c2cc1a1c512ae4ab9b191e7d7e8efd8cccaf5a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de recursos e o plano de ação local;

II - realizar ações de mobilização e de comunicação social;

III - acompanhar o processo de fornecimento de vacinas, insumos e materiais, garantindo a

qualidade do serviço para execução da vacinação; e

IV - monitorar o avanço da cobertura vacinal, identificando as áreas em que há populações suscetíveis de não vacinados.

§ 2º As ações de microplanejamento deverão observar as seguintes etapas:

I - Etapa 1: análise da situação de saúde, o que inclui a organização dos dados e omapeamento e setorização das localidades, a fim de identificar a população suscetível e a disponibilidade dos serviços de vacinação;

II - Etapa 2: planejamento e programação com identificação da população suscetível, definição e execução de estratégias e ações de vacinação e cálculo de necessidades, considerando o cronograma de atividades e a definição de equipes de vacinação;

III - Etapa 3: seguimento e supervisão com o monitoramento rápido de vacinação, que deverá ser realizado para identificar os bolsões de suscetíveis, as pessoas pendentes para vacinação e a execução de intervenções; e

IV - Etapa 4: supervisão e avaliação para o monitoramento dos avanços relacionados ao cumprimento das metas.

§ 3º É recomendado que o microplanejamento seja construído a partir de consulta ao plano municipal de saúde e à programação anual de saúde, devendo ser atualizado caso ainda não tenha ações de multivacinação.

§ 4º Os instrumentos de planejamento deverão conter as ações de multivacinação implementadas, construídas a partir da metodologia indicada pelo Ministério da Saúde ou por outra escolhida pelo Município.

Art. 6º A capacitação no planejamento das ações de multivacinação será desenvolvida a fim de qualificar as equipes para avaliar o seguinte, conforme cada caso:

I - o cenário atual de suas coberturas vacinais;

II - as prováveis causas da situação de cobertura vacinal;

III - o delineamento das ações a serem desenvolvidas, considerando a situação de saúde local;

IV - a operacionalização das ações; e

V - a avaliação e o monitoramento

Art. 7º O monitoramento das ações de Multivacinação será realizado pela Coordenação de Imunização, por meio da análise das informações prestadas na forma desta Portaria.

Art. 8º A utilização dos recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023 serão por meio do planejamento realizado pelo respectivo Comitê, após a apresentação e aprovação pelo Conselho Municipal da Saúde.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR NUNES  
FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS

DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS,  
(01/12/2023).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d5c2cc1a1c512ae4ab9b191e7d7e8efd8cccaf5a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA DO VAREJÃO, Nº 125, CENTRO  
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP: 65284-000  
Email: edom@governadornunesfreire.ma.gov.br  
Telefone: (98)36561-069

-  
-

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 01/12/2023 10:02:57

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d5c2cc1a1c512ae4ab9b191e7d7e8efd8cccaf5a  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

